



LEI Nº 2.649/2011

ALTERA VALORES DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DO PADRÃO III, IV E V, DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA, A TÍTULO DE REALINHAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É alterada a tabela de salários básicos do Padrão III, IV e V, do quadro de empregos públicos da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 1682/2002 e Anexo I da Lei Municipal nº 2244/2006, ficando, a título de realinhamento salarial, assim constituída:

CLT,º

PADRÕES	COEFICIENTE REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO
Padrão 3	1,20	780,00
Padrão 4	1,20	780,00
Padrão 5	1,20	780,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de orçamento próprio da FUMSA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de setembro de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em 29 de setembro de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração